



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
819	11.03.13	285

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

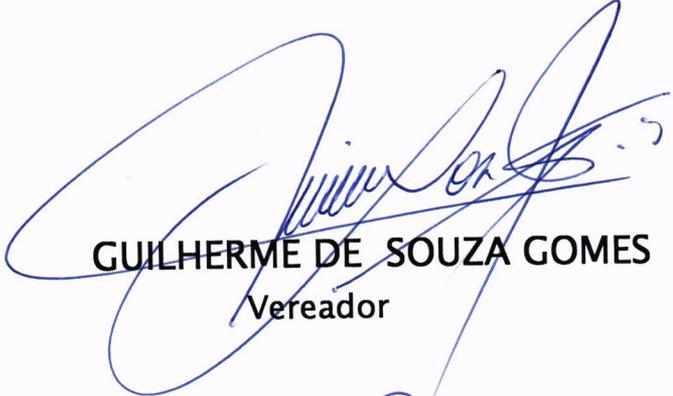
Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO BRUNO GIORGI.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2013, **APROVOU** Projeto de Lei nº ____ / 2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o **INSTITUTO BRUNO GIORGI**, inscrito sob o CNPJ nº 13.933.116/0001-14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de março de 2013.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador

APROVADO

Em 14 Discussão por UNANIMIDADE

Sessão 05/03/2013


GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO

Em 09 Discussão por UNANIMIDADE

Sessão 04/04/2013


GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 405/2013.

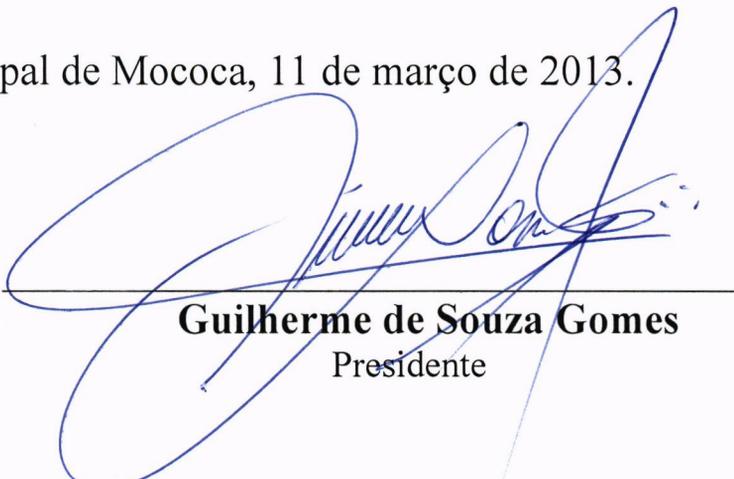
PROJETO DE LEI Nº.061/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de março de 2013.



Guilherme de Souza Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 405/2013.

PROJETO DE LEI Nº.061/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 405/2013.

PROJETO DE LEI Nº.061/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator(a)



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO BRUNO GIORGI.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2013, **APROVOU** Projeto de Lei nº ____ / 2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o **INSTITUTO BRUNO GIORGI**, inscrito sob o CNPJ nº 13.933.116/0001-14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de março de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.933.118/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRUNO GIORGI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <small>*****</small>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
ENDEREÇO AV DOUTOR AMÉRICO PEREIRA LIMA		NÚMERO 493	COMPLEMENTO
CEP 13.738-280	BAIRRO/DISTRITO JD LAVÍNIA	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **7/7/2011** às **08:12:39** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA
Rua Riachuelo, 478 - Fone (0XX19)3656-1519 - Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati

Oficial

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchhiades
Preposta Escrevente

"INSTITUTO BRUNO GIORGI"

REGISTRO 965 EM DATA DE 24
DE MAIO DE 2.011

DOCUMENTO MICROFILMADO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

Registrado

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
INSTITUTO BRUNO GIORGI.**



Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e deis, nesta cidade de Mococa Estado de São Paulo, reuniram-se em assembléia geral para o fim de constituírem uma -- associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, seguintes senhores: José Candido Santos Carvalho, brasileiro, casado, professor, residente em Mococa-SP, a Rua Pedro Picoli nº 310, Antonio José Nasser, brasileiro, casado, professor, residente em Monte Santo de Minas-MG, a Avenida Antonio - Paulino Costa nº 558, Menoti Borri, brasileiro, casado, professor, residente Mococa - SP, a Rua Fortaleza nº 149, Rosana Maria Correia Borri, brasileira, casada, professora residente em Mococa-SP, a Rua Fortaleza nº 149, Patrícia Manhas Piantino, brasileira, casada, professora, residente em Mococa- SP ,a Rua Pedro Picoli nº 310, Tonimar Depintor, brasileiro, casado, professor, residente em Mococa-SP, a Rua Paulo Setúbal nº 147, Marcos Antonio Rodrigues, brasileiro, solteiro, tesoureiro, residente em Mococa- SP , à Rua Major Benjamin C.N. Magalhães nº 30, Rosemaire Brunelli de Paula Galvão, brasileira, casada, professora, residente em Mococa a Rua Padre Anchieta nº 139, Vila Quintino Assumiu a presidência, por aclamação, o **Sr. Jose Candido Santos Carvalho**, que convi dou a mim, **Sr. Menoti Borri** para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, Em seguida, o Sr. Presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a de fundação do Instituto Bruno Giorgi e deliberar sobre os estatutos que deveriam reger a vida da sociedade e as relações dos associados entre si, mandando proceder à sua leitura. Depois da leitura, foram os referidos estatutos posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a associação. A seguir, após consultar a assembléia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, o **INSTITUTO BRUNO GIORGI**, com sede em Mococa, estado de São Paulo à Avenida Doutor Américo Pereira Lima nº 493 Jd. Lavinia, tendo como objetivo de Promover a Cultura em geral, principalmente as artes plásticas e a arte de Bruno Giorgi, sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no

meol

B. d. d. d.

**DOCUMENTO MICROFILMADO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA**



corpo da presente ata e na Lista Nominativa dos Associados, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Em seguida, o Sr. Presidente disse que, estando constituída a Associação, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal . Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: 1- presidente o Sr. Jose Candido Santos Carvalho, 2- vice- presidente Sr. Antonio José Nasser, 3- secretário o Sr. Menoti Borri, 4- tesoureiro Sr. Marcos Antonio Rodrigues, 5- conselho fiscal Sr. Tonimar Depintor, 6- conselho fiscal Sra. Rosemaire B.P. Galvão, 7- conselho fiscal Sra. Rosana Maria Correia Borri, 8- conselho fiscal Sra. Patricia Manhas Piantino, Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. Foi verificado, a Lista Nominativa de Associados e que acompanha os documentos de constituição desta associação;

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Menoti Borri, secretário lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, e segue assinada por todos os presentes.

Mococa, 21 de Setembro de 2010.

Jose Candido Santos Carvalho

Jose Candido Santos Carvalho

Presidente

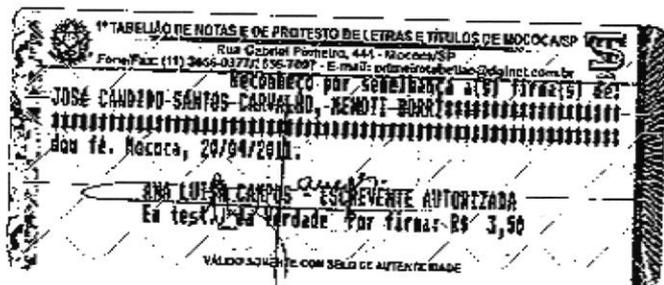


Menoti Borri

Menoti Borri

Secretario

Marcos Antonio Rodrigues
DAB-SP- 171.325



Registrado



**ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO BRUNO GIORGI**

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - *Constitui-se, sob a denominação de **INSTITUTO BRUNO GIORGI**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.*

Artigo 2º - *A sede da associação será na Avenida Doutor Américo Pereira Lima nº493, Jardim Lavinia, CEP 13.736-260, Mococa-SP.*

Artigo 3º - *A associação terá como finalidades:*

Promover a cultura em geral, principalmente as artes plásticas e a arte de Bruno Giorgi

Artigo 4º - *Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras - atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos - físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.*

*Edoardo
Mancini*



Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Baldino

2
mantido



- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;*
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;*
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;*
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e*
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.*

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim,

Artigo 11º - *Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.*

Capítulo III

Da Administração

Artigo 12º - *A associação será administrada pelos seguintes órgãos:*

- I - Assembléia Geral e*
- II - Diretoria Executiva.*

Adido

3

moel



Seção I – Da Assembléia Geral

Artigo 13º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;*
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;*
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;*
- IV - alterar o estatuto; e*
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.*

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;*
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e*
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.*

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;*

4
Lidido
mebol



- II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e*
- III – Destituição de administradores.*

Artigo 17º - *A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias.*

Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 18º - *A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 03 (Três) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.*

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Artigo 19º - *Compete a Diretoria Executiva:*

- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;*
- II- elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;*
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;*
- IV- Convocar a Assembléia Geral;*
- V - contratar e demitir funcionários;*

5
C. d. d. t. o
m. b. i.



- VI - praticar atos da gestão administrativa e*
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.*

Artigo 20º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;*
- II - Presidir a Assembléia Geral;*
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e*
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.*

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;*
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;*
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;*
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;*
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e*
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;*
- VII - Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.*

Redido

6

meu!



Artigo 22º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. [Art. 46, III da Lei 10.406/02]

Capítulo IV

Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 23º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. [Art. 54, IV da Lei 10.406/02]

Artigo 24º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 25º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens

Rodrigo

7
Muroki



necessários a seu funcionamento.

Artigo 26º - *A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.*

Artigo 27º - *A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.*

Artigo 28º - *Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social. [Art. 61 da Lei 10.406/02]*

Capítulo V

Do Exercício Social

Artigo 29º - *O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.*

Artigo 30º - *Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.*

8
Mococa



Capítulo VI

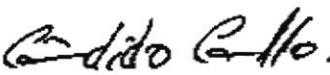
Disposições Gerais

Artigo 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

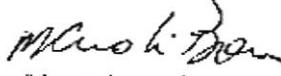
Artigo 32º - São considerados sócios fundadores desta Associação todos os que estiveram presentes a esta Assembléia e assinarem a lista de presença.

Artigo 33º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Mococa-SP, 21 de Setembro de 2010.


Jose Candido Santos Carvalho
Presidente




Menoti Borri
Secretario




MARCELO GUIAS CLETO
OAB-SP 171.325



João Paulo Aleixo
Advogado

<p>1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP Rua Gabriel Pochmann, 444 - Mococa/SP Fone/Fax: (15) 3655-0377/2656-7097 - E-mail: site@protabelio.com.br</p> <p>RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) TIPO(S) DE JOSE CANDIDO SANTOS CARVALHO - MENOTI BORRI doe fe. Mococa, 20/09/2010.</p> <p>ANA LUIZA CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA En 1964 - da Verdade. Por firmas R\$ 3,50</p> <p>VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE</p>	<p>1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS RUA GABRIEL POCHMANN, 444 - MOCOCA/SP FONE/FAX: (15) 3655-0377/2656-7097 - E-MAIL: SITE@PROTABELIO.COM.BR</p> <p>FIRMA 2 0595AA027582</p>
--	---

INSTITUTO BRUNO GIORGI

FICHA QUALIFICATIVA DOS MEMBROS DA DIRETORIA



PRESIDENTE: NOME: JOSÉ CANDIDO SANTOS CARVALHO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: PROFESSOR

RG: 17.335.582-2 SSP SP

CPF: 086.660.486-56

ENDEREÇO: RUA PEDRO PICOLI, 310

BAIRRO: JARDIM CHICO PISCINA

CEP: 13.736-410 – MOCOCA - SP

VICE-PRESIDENTE: NOME: ANTONIO JOSÉ NASSER

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR

RG: 18.562.283 SSP SP

CPI: 589.310.076-04

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO PAULINO COSTA, 558

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37958-000 – MONTE SANTO DE MINAS - MG

SECRETÁRIO: NOME: MENOTI BORRI

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: PROFESSOR

RG: 17.210.341- 1 SSP SP

CPF: 141.512.488-46

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 149

BAIRRO: JARDIM LAVINIA

CEP: 13.736-079 – MOCOCA – SP

TESOUREIRO: NOME: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: TESOUREIRO

RG: 15.929.039 SSP SP

CPF: 030.133.988-09

ENDEREÇO: RUA MAJOR BENJAMIN C.M. DE MAGALHÃES, 30

BAIRRO: SANTA CECILIA

CEP: 13.733-060 – MOCOCA – SP

CONSELHO FISCAL: TONIMAR DEPINTOR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR

RG: 20.601.055 SSP SP

CPF: 093.440.308-20

ENDEREÇO: RUA PAULO SETÚBAL, 147

BAIRRO: CECAP 2

CEP: 13.732-040 – MOCOCA – SP



CONSELHO FISCAL: NOME: ROSEMARIE B. P. GALVÃO
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: DIRETORA
RG: 3.203.171 SSP SP
CPF: 016.638.208-64
ENDEREÇO: RUA PE. ANCHIETA, 139
BAIRRO: JD. LAVINIA
CEP: 13.730-044 - MOCOCA - SP

CONSELHO FISCAL: NOME: ROSANA MARIA CORREIRA BORRI
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: PROFESSORA
RG: 16.421.424 SSP SP
CPF: 059.020.648-64
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 149
BAIRRO: JARDIM LAVINIA
CEP: 13.736-079 - MOCOCA - SP

CONSELHO FISCAL: NOME: PATRICIA MANHAS PIANTINO
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: PROFESSORA
RG: 26.817.686-3 SSP SP
CPF: 191.542.318-09
ENDEREÇO: RUA PEDRO PICOLI, 310
BAIRRO: JARDIM CHICO PISCINA
CEP: 13.736-410 - MOCOCA - SP

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - MOCOCA - SP
RUA RIACHUELO, 478 - FONE (019) 3656-1519
LUIZ SÉRGIO BOARATÍ - OFICIAL



fl 1

C E R T I D ã O

OFICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2889

em 24/05/2011, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Base	Emolum. Estado	Carteira	Reg.Civ.	Trib.Jus.	TOTAL	
REG. 965	0,00	54,53	15,50	11,48	2,87	2,87	87,25
MICROFILMAGEM	0,00	3,76	1,07	0,79	0,20	0,20	6,02

COTA :-

Emolumentos	R\$	58,29
Estado.....	R\$	16,57
Carteira.....	R\$	12,27
Registro Civil.....	R\$	3,07
Trib. Jus.....	R\$	3,07
TOTAL.....	R\$	93,27

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

MOCOCA , 24 de Maio de 2011 13:0:13 h


MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
SUBSTITUTA DO OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATÍ
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrivente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 405/2013.

PROJETO DE LEI N°.061/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de março de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 405/2013.

PROJETO DE LEI Nº.061/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 03 / 2013.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 21 / 03 / 2013.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Rafael S. G. Farias

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 03 / 2013.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 405/2013.

PROJETO DE LEI Nº.061/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 03 / 2013.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 28 / 03 / 2013.

Relator(a)



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº061/2013

INTERESSADO:- Guilherme de Souza Gomes

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO BRUNO GIORGI.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de maio de 2013.



Relator(a)

DATA SUPRA, APROVAMOS O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
1576	08/04/13
N.º PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 271/2013-CM.

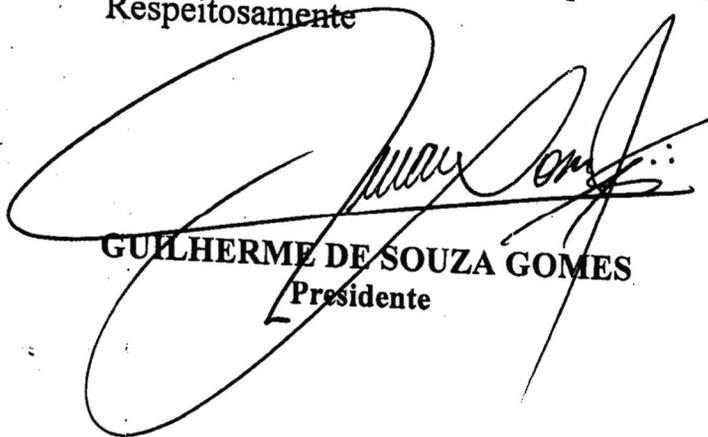
Mococa, 02 de abril de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 1º de abril último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º 056/2013, referente ao Projeto de Lei n.º 056/2013. (de autoria do Vereador Sérgio Roberto de Souza - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo n.º 057/2013, referente ao Projeto de Lei n.º 057/2013. (de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo n.º 058/2013, referente ao Projeto de Lei n.º 058/2013. (de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo n.º 059/2013, referente ao Projeto de Lei n.º 059/2013. (de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo n.º 060/2013, referente ao Projeto de Lei n.º 060/2013. (de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo n.º 061/2013, referente ao Projeto de Lei n.º 061/2013. (de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente



GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 061 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº 061/2013.

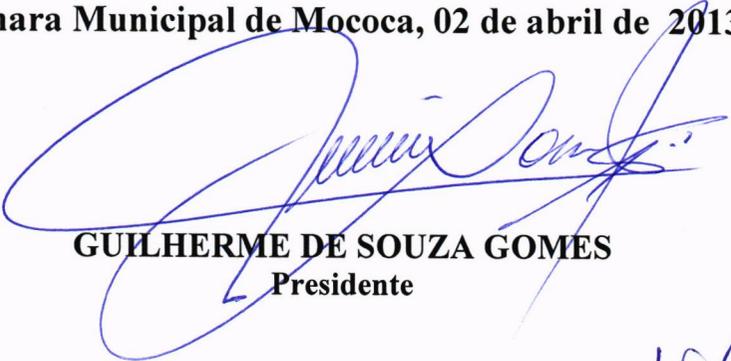
*Declara de Utilidade Pública Municipal
o INSTITUTO BRUNO GIORGI.*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 1º de abril de 2013, **APROVOU** Projeto de Lei nº061/ 2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Gomes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

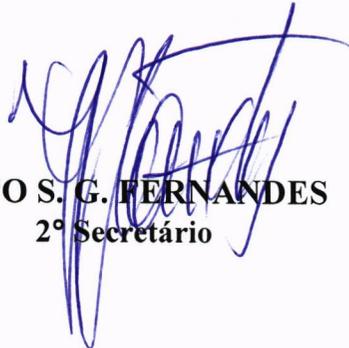
Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o **INSTITUTO BRUNO GIORGI**, inscrito sob o CNPJ nº 13.933.116/0001-14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de abril de 2013.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário


FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º Secretário